

**V — Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as sucessivas alterações**

1 — Ordenar a execução de pequenas obras de reparação sanitária, tais como as relativas a roturas, obstruções ou outras formas de mau funcionamento, tanto das canalizações interiores e exteriores de águas e esgotos, como das instalações sanitárias, a deficiências das coberturas e ao mau funcionamento das fossas, em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

2 — Ordenar a proibição da construção ou utilização de anexos para instalação de animais nos logradouros ou terrenos vizinhos dos prédios situados em zonas urbanas, quando as condições locais de aglomeração de habitações não permitirem a exploração desses anexos sem riscos para a saúde e comodidade dos habitantes, de acordo com o disposto no § único do artigo 115.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

**VI — Competência de natureza excepcional**

Nos termos do artigo 68.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, «sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade».

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

2611043630

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA**

**Aviso n.º 16 304/2007**

Manuel da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, através do presente aviso, que, em cumprimento da decisão tomada pelo órgão executivo na reunião do passado dia 11 de Junho e do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra em discussão pública a alteração do loteamento da Zona Industrial de Cedrim, situada no lugar de Carrazedo e freguesia de Cedrim.

Mais se informa que o período de discussão pública da alteração deste loteamento é de 15 dias úteis, com início 8 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

O citado processo encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Divisão de Obras Particulares e Urbanismo do município de Sever do Vouga, durante o horário normal de expediente.

22 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611043532

**Aviso n.º 16 305/2007**

**Contratos de tarefa**

Para os devidos efeitos, torna-se público que os sapedores florestais que assinaram os contratos de tarefa com este município em 1 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2007, solicitaram a rescisão dos respectivos contratos com efeitos a partir de 7 de Agosto de 2007, tendo sido celebrados novos contratos de tarefa, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para vigilantes da floresta no concelho de Sever do Vouga, integrados nas brigadas de sapedores florestais, de 8 de Agosto a 30 de Setembro de 2007, com Alda Ferreira Pinho, Alexandrino Martins Dias, Beatriz Maria Rocha Fecha, Lara Sofia Rocha de Miranda e Valdemar Tavares da Graça.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611043529

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA**

**Aviso n.º 16 306/2007**

Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na pro-

gressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e por seu despacho de 11 de Junho de 2007 procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de desenhador principal, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, m/f, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

1 — Área funcional — Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente da Câmara Municipal de Tarouca.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de prestação do trabalho — município de Tarouca.

4 — Condições de candidatura — o presente concurso é aberto a todos os funcionários públicos, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, que reúnam os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os requisitos especiais constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tarouca, entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral ou enviadas por correio mediante carta registada com aviso de recepção, para esta Câmara Municipal, Avenida do Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca (telefone: 254678650; fax: 254678552; e-mail: pessoal@cm-tarouca.pt), até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);

b) Quaisquer elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde o aviso de abertura se encontra publicado;

d) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

e) Declaração, sob compromisso de honra, das situações em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.1 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração emitida pelo serviço a que pertencem comprovativa da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na Administração Pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

b) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado;

c) Fotocópia de comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

e) Documentos comprovativos da classificação de serviço.

5.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca em condições de se candidatarem ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior desde que constem dos respectivos processos individuais.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular (AC), na qual serão ponderados os factores habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e classificação de serviço (CS), com carácter eliminatório, a qual será determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,2 \times HA) + (0,2 \times FP) + (0,4 \times EP) + (0,2 \times CS)/1$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HA = habilitações académicas;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço.

7 — A classificação final, graduada de 0 a 20 valores, será a obtida pelos candidatos no único método de selecção, considerando-se não aprovados aqueles que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.